



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estabelece o rito para a reunião especial de oitiva do Prefeito Municipal, convidado por força de deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 013/2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 278 da Resolução 035, de 19 de maio de 2005, e observado o disposto no Parágrafo único do art. 31 do mesmo Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º A reunião especial para oitiva do Prefeito Municipal convidado por força da deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 013/2007:

I – aos vereadores que desejarem interpelar o Prefeito Municipal será concedida à palavra ao autor do Requerimento e aos demais vereadores de acordo com a manifestação dos mesmos;

II – no Plenário, o Prefeito Municipal ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

III – será concedida a palavra ao Prefeito, pelo prazo de trinta minutos, para exposição dos assuntos objeto do convite;

IV – o Prefeito Municipal só poderá ser aparteado na fase das interpelações, desde que o permita;

V – terminada as exposições do Prefeito Municipal, abrir-se-á a fase de interpelação, pelos vereadores, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos para arguir o expositor, assegurado igual prazo para resposta do interpelado, após o que poderá ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Prefeito o mesmo tempo para a tréplica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI – ao Prefeito Municipal é lícito fazerem-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, sendo permitido, conforme determinação deste, fazer algum esclarecimento.

VII - o tempo fixado para exposição do Prefeito Municipal para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

VIII - enquanto na Câmara, o Prefeito Municipal fica sujeito às normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

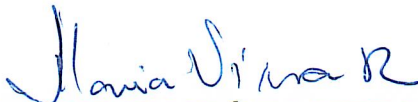
Cabeceira Grande (MG), 08 de novembro de 2007.


VEREADORA WALDETH SANTANA COSTA

Presidenta


VEREADOR AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS

Vice-Presidente


VEREADORA FLÁVIA VIEIRA REIS

1ª Secretária


VEREADOR SAMUEL ALVES PIMENTA

2º Secretário